

Braz Cicarini Filho
Secretario Interno.

Lei nº 288 de 10 de Abril de 1956
Concede isenção dos tribu-
tos que incidam sobre Indus-
tria ao Sr. Aly Berlin Bonati

O Povo do Município de Mauhuacú,
por seus representantes, decretou e eu,
em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a conceder isenção dos
tributos que incidirem sobre a In-
dustria do Senhor Aly Berlin Bonati

Art. 2º -, cujo Parágrafo unico: a
referida isenção é relativa ao fa-
briço de varmouras, esrovoes e artigos
congenes.

Art. 3º - O prazo de isenção é de
um ano a partir de 1º de janeiro
a vinte e um (21) de dezembro
de 1956

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta lei em vigor
na data de sua publicação.

(Mauhuacú) Prefeitura Municipal
de Mauhuacú, 10 de Abril de 1956

Stámir Moreira Garcia
Prefeito Municipal
Braz Cicarini Filho
Secretario Interno.